



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 007, de 17 de março de 2026.

RECEBI EM 18/03/26
MARIA B. SALLES FERREIRA
SECRETARIA LEGISLATIVA
CAMARA MUNICIPAL
MARACAJU/MS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 004/2026, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Maracaju/MS.

A presente proposição pretende a prorrogação, até 30 de junho de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei nº 1.809/2015.

A atualização do Plano Municipal de Educação deve ocorrer de forma contínua, é um processo legal e participativo, com duração decenal, que visa adequar as políticas educacionais locais às metas do Plano Nacional de Educação e à realidade do Município. Com a vigência de 10 anos para o decênio 2015-2025, prorrogado até o final de 2025, a revisão busca avaliar o cumprimento das metas, corrigir rumos e definir novas estratégias, garantindo que o Plano funcione como um instrumento de gestão perene, independente de mudanças de gestão política.

Um novo Plano Municipal deve estar alinhado às diretrizes do PNE, garantindo que o planejamento local esteja em sintonia com a unidade nacional.

Ocorre que o novo PNE ainda encontra-se em fase de tramitação no Congresso Nacional (Projeto de Lei 2.614/2024), tendo obtido a aprovação pela Comissão Especial sobre o PNE 2024/2034 e aguardando apreciação do Senado Federal desde dezembro de 2025.

A prorrogação do PME é necessária e tecnicamente justificada diante da indefinição quanto à aprovação e publicação do novo PNE e permitirá que a revisão ocorra de forma articulada com a União, assegurando coerência normativa e programática entre as políticas educacionais no nível municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

Assim, a prorrogação é uma medida que garante a continuidade e a coerência das ações municipais com planejamento nacional, fortalecendo a política educacional de forma integrada, democrática e eficiente.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto, nos termos do regimento Interno desta Casa.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

Exmo. Sr. Vereador RENER BARBOSA PACHE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 004, de 17 de março de 2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Maracaju/MS, aprovado por meio da Lei nº 1.809, de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 17 de março de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



MARACAJU
PREFEITURA

Comunicação Interna

Nº 236/2026

DATA:06/03/2026

**Secretaria
Municipal
de Educação**

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Minuta para prorrogação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Prezados(as),

Vimos por meio desta solicitar **o parecer e possíveis alterações** da minuta de Lei para a prorrogação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, até 30 de junho de 2026, visto que o governo federal ainda não aprovou o novo Plano Nacional da Educação.

Certos de contar com vossa costumeira presteza,
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos
Atenciosamente

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILVANA PADUA DE OLIVEIRA PEROSA
Data: 06/03/2026 17:10:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Pádua de Oliveira Perosa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025

Secretaria Municipal de Maracaju
Av. Joao Pedro Fernandes, 2271, Centro
Tel. (67)3454-1982
Email educacao.secretario@maracaju.ms.gov.br



MARACAJU
PREFEITURA

MINUTA DE LEI

LEI Nº, DE DE DE 2026.

Prorroga, para até 30 de junho de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Maracaju (MS), aprovado pela Lei nº 809 de 13 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracaju decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 30 de junho de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME/Maracaju-MS), aprovado pela Lei nº 1809 de 13 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maracaju (MS), ??? de março de 2026.